



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**DECISÃO COREN-AP Nº 045 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**Determina o arquivamento do Processo 2018.00.0425 - Denúncia realizada em desfavor do profissional de enfermagem EDANE DOS SANTOS SERRÃO.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº **2018.00.0425**, instaurado pelo Presidente desta Autarquia, após denúncia formalizada neste Regional;

**CONSIDERANDO** que o Parecer de Conselheiro nº 04/2019, foi lido e aprovado na 505ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-AP do dia 08/03/2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo nº **2018.00.0425**, em desfavor do profissional de enfermagem **EDANE DOS SANTOS SERRÃO – COREN 197471-ENF**, em virtude da ausência de indícios de infração ético-disciplinar previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 02 de julho de 2019.

**Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP, Reg. nº - 13.0898-ENF

**Dra. INGRIDE LIMA DOS REIS**  
Secretária do COREN-AP, Reg. 25.7568-ENF